



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 791/85 DE 02 DE JULHO DE 1.985

Altera o Artigo 5º e 6º do Decreto nº 763, de 20 de Dezembro de 1.984.

Dr. Eleutério Bruno Malerba Filho, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

D E C R E T A :

Artigo 1º:- O Artigo 5º do Decreto nº 763, de 20 de Dezembro de 1.984, passa ter a seguinte redação:

Artigo 5º:- A arrecadação da Taxa de Licença para localização e funcionamento de estabelecimento em Horário Especial, será feita de uma só vez, com vencimento no dia 20 de agosto - de 1.985.

Artigo 2º:- O Artigo 6º do Decreto nº 763, de 20 de Dezembro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º:- A arrecadação da taxa de Licença - de Publicidade será feita de uma só vez, com vencimento no dia 20 de Setembro de 1.985.

Artigo 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 02 de Julho de 1.985


Dr. Eleutério Bruno Malerba Filho
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 02 de Julho de 1.985.


José Argentieri
Diretor do Departamento de Administração